



Prefeitura Municipal de Mirai

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2005.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal passam a ser os das tabelas que se seguem:

Cargos de Provimento Efetivo

Denominação	Nº. Vagas	Carga Horária	Descrição de Atividades	Vencimento
<i>Assessor Jurídico</i>	1	20 horas semanais	Atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas afetas ao Poder Legislativo Municipal, com aplicação da Lei Federal nº 8.906/94	R\$ 2.500,00
<i>Secretária II</i>	1	30 horas semanais	Atividades de suporte às atividades legislativas, prestação de serviços ao plenário, comissões e mesa diretora e atividades burocráticas em geral.	R\$ 1.770,00



Prefeitura Municipal de Mirai

Cargos de Provimento Em Comissão
(Livre Nomeação e Exoneração)

Denominação	Nº. Vagas	Carga Horária	Descrição de Atividades	Vencimento
Agente de Serviço	1	30 horas semanais	Atividades de suporte à Presidência e direção das atividades legislativas.	R\$ 490,00

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirai, 09 de junho de 2005.

SÉRGIO LUIZ RESENDE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Atesta que o presente documento se encontra
registrado no livro 02
de nºs. 64 e 65.

Mirai, 09 de 06 de 2005.